



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 007/2021

Exmo. Senhor Presidente
José Edimilson de Carvalho
Câmara Municipal de Vereadores
São Miguel – RN

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para realização da despesa correspondente a **aquisição de material para expediente**, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.

Atenciosamente,

São Miguel/RN, 04 de janeiro de 2021.


Ângela Maria da Silva R. Figueiredo
CPF: 051.453.244-33
Diretora Geral

1. The first part of the report is devoted to a general survey of the situation in the country.

2. THE ECONOMIC SITUATION IN THE COUNTRY

The economic situation in the country is characterized by a rapid growth of the national income and a steady increase in the production of goods and services.

The main reason for this rapid growth is the successful implementation of the economic reforms which have led to a more efficient use of the country's resources.

The rapid growth of the national income is reflected in the increase of the country's foreign exchange reserves.

The rapid growth of the national income is also reflected in the increase of the country's foreign trade.

The rapid growth of the national income is also reflected in the increase of the country's foreign investment.

The rapid growth of the national income is also reflected in the increase of the country's foreign aid.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material para expediente, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada
1	8540 - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	Unidade	10
2	8541 - APONTADOR	Unidade	100
3	8542 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76MMX76MM C/100	Unidade	80
4	8543 - BORRACHA DUAS CORES	Unidade	50
5	8544 - CLIPS 25MM C/12	CX	24
6	8545 - CLIPS 41MM C/12	CX	24
7	8546 - CADERNO 1X1 96 FLS	Unidade	40
8	8547 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	Unidade	200
9	8548 - CALCULADORA MÉDIA	Unidade	15
10	8549 - CANETA CORRETIVA 7ML	Unidade	40
11	8550 - CANETA DE TINTA AZUL	Unidade	300
12	8551 - CANETA DE TINTA PRETA	Unidade	300
13	8552 - CANETA DE TINTA VERMELHA	Unidade	300
14	8554 - CLIPS 1/0 C/100	CX	25
15	8555 - CLIPS 2/0 CX/ 100	CX	30
16	8556 - CLIPS 3/0 C/100	CX	30
17	8557 - CLIPS 4/0 CX50	CX	20
18	8558 - CLIPS 6/0 C/5	CX	20
19	8559 - COLA BASTÃO 8G	Unidade	50
20	8560 - COLA BRANCA 40GR	Unidade	100
21	8561 - COLA ISOPOR 40GR	Unidade	100
22	8562 - COLA SILICONE 60ML	Unidade	30
23	8564 - ENVELOPE AMARELO 22/32	Unidade	400
24	8565 - ENVELOPE CONVITE 114X162	Unidade	500
25	8568 - FITA ADESIVA PVC 45X30	Unidade	80
26	8570 - FITA GOMADA 24X50	Unidade	25
27	8571 - FITA GOMADA 32X50	Unidade	25
28	8573 - GRAMPO 26/6 C/ 5.000	Unidade	25
29	8574 - GRAMPO P/ PASTA C/ TRILHO	PCT	10



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



30	8578 - LIVRO 1/4 PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FLS	Unidade	15
31	8579 - LIVRO ATA 100FLS	Unidade	15
32	8580 - LIVRO ATA 200FLS	Unidade	15
33	8581 - LIVRO ATA 50FLS	Unidade	30
34	8582 - LIVRO DE PONTO	Unidade	10
35	8583 - MARCA TEXTO	Unidade	40
36	8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS	Bloco	80
37	8588 - PAPEL A4 C/ 500FLS	RESMA	60
38	8589 - PAPEL CONTÍNUO 1 VIA - 80 COLUNAS	CX	2
39	8591 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 130GR	CX	10
40	8592 - PASTA AZ	Unidade	100
41	8593 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	Unidade	200
42	8594 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 30MM	Unidade	200
43	8595 - PASTA CANALETA	Unidade	50
44	8597 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	Unidade	200
45	8598 - PASTA OFÍCIO C/ ELÁSTICO FINA	Unidade	205
46	8599 - PASTA SANFONADA A4	Unidade	10
47	8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS	Unidade	10
48	8602 - PORTA CANETAS/CLIPS/LEMBRETES	Unidade	10
49	8603 - PORTA DUREX	Unidade	6
50	8604 - RÉGUA 30CM	Unidade	50
51	6992 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE	KG	2
52	9245 - GRAMPEADOR MÉDIO	Unidade	15
53	3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS	Unidade	25
54	3637 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ.	Unidade	8

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens em tela se faz necessária para uso diariamente durante a realização dos trabalhos administrativos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação está consoante com Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



4.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

4.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.3 – Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de segunda à sexta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

5.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido.

5.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

5.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO



6.1 – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

6.2 – A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução dos serviços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

6.3 – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1 – advertência;

7.1.2 – multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

7.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;

7.1.5 – A aplicação da sanção prevista no item 9.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.1.2 e 9.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.6 – A inexecução do contrato é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;

7.1.7 – As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.8 – Ocorrendo a inexecução, reserva-se a Câmara Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;

7.1.9 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;

7.1.10 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DO PAGAMENTO



8.1 – o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

8.2 – as despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

8.3 – a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

8.4 – o pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

8.5 – a liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

8.6 – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

8.6.1 – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

8.6.1 – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.7 – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, se prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



9.1 – O Critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, como relacionados a seguir, para que possa ser mantido o mesmo padrão de qualidade e gerenciamento dos pedidos pelos setores responsáveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

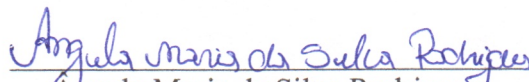
11 DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

São Miguel/RN, 04 de janeiro de 2021.


Angela Maria da Silva Rodrigues
Diretora Geral



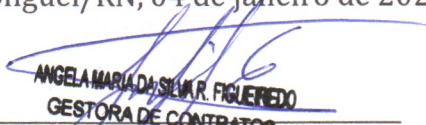
Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, autorizo a abertura do processo administrativo referente a **aquisição de material para expediente, conforme termo de referência** e, encaminho para que seja providenciada pesquisa de preço e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas.

São Miguel/RN, 04 de janeiro de 2021.


ANGELAMARIA DA SILVA FIGUEIREDO
GESTORA DE CONTRATOS
CPF 057.183.264-05
José Edmar de Carvalho
Presidente

A Senhora
Maria Lucineide Pereira de Lima
Tesoureira da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita a apresentação de proposta de preço para a futura **aquisição de material para expediente**, cujos detalhamentos do objeto estão abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e qual modalidade de contratação a ser aplicada. O critério de avaliação será o Menor Preço por Item.

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1.	8540 - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UND	10	20,00
2.	8541 - APONTADOR	UND	100	1,25
3.	8542 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76MMX76MM C/100	UND	80	4,25
4.	8543 - BORRACHA DUAS CORES	UND	50	1,00
5.	8544 - CLIPS 25MM C/12	CX	24	22,00
6.	8545 - CLIPS 41MM C/12	CX	24	26,50
7.	8546 - CADERNO 1X1 96 FLS	UND	40	4,50
8.	8547 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	200	6,50
9.	8548 - CALCULADORA MÉDIA	UND	15	22,00
10.	8549 - CANETA CORRETIVA 7ML	UND	40	5,50
11.	8550 - CANETA DE TINTA AZUL	UND	300	0,85
12.	8551 - CANETA DE TINTA PRETA	UND	300	0,85
13.	8552 - CANETA DE TINTA VERMELHA	UND	300	0,85
14.	6992 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE	KG	2	38,00
15.	8554 - CLIPS 1/0 C/100	CX	25	3,00
16.	8555 - CLIPS 2/0 CX/ 100	CX	30	3,00
17.	8556 - CLIPS 3/0 C/100	CX	30	3,00
18.	8557 - CLIPS 4/0 CX50	CX	20	3,00
19.	8558 - CLIPS 6/0 C/5	CX	20	4,00
20.	8559 - COLA BASTÃO 8G	UND	50	2,00
21.	8560 - COLA BRANCA 40GR	UND	100	1,25
22.	8561 - COLA ISOPOR 40GR	UND	100	2,50
23.	8562 - COLA SILICONE 60ML	UND	30	4,00
24.	8564 - ENVELOPE AMARELO 22/32	UND	400	0,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

25	8565 - ENVELOPE CONVITE 114X162	UND	500	0,35
26	8568 - FITA ADESIVA PVC 45X30	UND	80	3,90
27	8570 - FITA GOMADA 24X50	UND	25	27,00
28	8571 - FITA GOMADA 32X50	UND	25	33,50
29	9245 - GRAMPEADOR MÉDIO	UND	15	20,00
30	8573 - GRAMPO 26/6 C/ 5.000	UND	25	8,00
31	8574 - GRAMPO P/ PASTA C/ TRILHO	PCT	10	16,00
32	8578 - LIVRO 1/4 PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FLS	UND	15	7,50
33	8579 - LIVRO ATA 100FLS	UND	15	12,00
34	8580 - LIVRO ATA 200FLS	UND	15	25,00
35	8581 - LIVRO ATA 50FLS	UND	30	9,50
36	8582 - LIVRO DE PONTO	UND	10	16,00
37	8583 - MARCA TEXTO	UND	40	2,50
38	8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS	Bloco	80	6,50
39	8588 - PAPEL A4 C/ 500FLS	RESMA	60	20,00
40	8589 - PAPEL CONTÍNUO 1 VIA - 80 COLUNAS	CX	2	160,00
41	8591 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 130GR	CX	10	25,00
42	8592 - PASTA AZ	UND	100	13,00
43	8593 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	UND	200	3,25
44	8594 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 30MM	UND	200	3,50
45	8595 - PASTA CANALETA	UND	50	2,75
46	3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS	UND	25	14,50
47	8597 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	UND	200	2,00
48	8598 - PASTA OFÍCIO C/ ELÁSTICO FINA	UND	205	2,50
49	8599 - PASTA SANFONADA A4	UND	10	18,50
50	8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS	UND	10	28,00
51	3637 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ.	UND	8	16,50
52	8602 - PORTA CANETAS/CLIPS/LEMBRETES	UND	10	14,50
53	8603 - PORTA DUREX	UND	6	18,00
54	8604 - RÉGUA 30CM	UND	50	1,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Cotação, via e-mail cmsaomiguel@outlook.com ou enviado no endereço provisório de funcionamento: Rua Dep. Hesiquio Fernandes, sn, Centro, São Miguel/RN, CEP 59.920-000, no formato padrão, devidamente assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento por parte da Solicitante.

São Miguel-RN, 04 de janeiro de 2021.

DADOS DO INFORMADOR DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	EDSON J. DE AQUINO VARELISTA
CNPJ	07.318.648/0001-50
RESPONSSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	EDSON JACKSON DE AQUINO
TELEFONE PARA CONTATO	(84) 991796868

EDSON JACKSON DE AQUINO

Assinatura

07.318.648/0001-50

Edson J. de Aquino Varelista
R. Dep. Hesiquio Fernandes, 906 - Centro
CEP: 59.920-000
SÃO MIGUEL-RN



07.318.648/0001-50

Edson J. de Aquino Varelista
R. Dep. Hesiquio Fernandes, 906 - Centro
CEP: 59.920-000
SÃO MIGUEL-RN





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

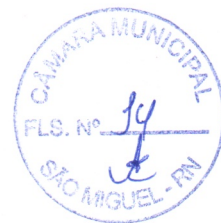
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita a apresentação de proposta de preço para a futura **aquisição de material para expediente**, cujos detalhamentos do objeto estão abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e qual modalidade de contratação a ser aplicada. O critério de avaliação será o Menor Preço por Item.

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1.	8540 - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UND	10	20,30
2.	8541 - APONTADOR	UND	100	1,35
3.	8542 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76MMX76MM C/100	UND	80	4,38
4.	8543 - BORRACHA DUAS CORES	UND	50	1,10
5.	8544 - CLIPS 25MM C/12	CX	24	22,30
6.	8545 - CLIPS 41MM C/12	CX	24	26,75
7.	8546 - CADERNO 1X1 96 FLS	UND	40	4,60
8.	8547 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	200	6,70
9.	8548 - CALCULADORA MÉDIA	UND	15	22,30
10.	8549 - CANETA CORRETIVA 7ML	UND	40	5,65
11.	8550 - CANETA DE TINTA AZUL	UND	300	0,95
12.	8551 - CANETA DE TINTA PRETA	UND	300	0,95
13.	8552 - CANETA DE TINTA VERMELHA	UND	300	0,95
14.	6992 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE	KG	2	38,35
15.	8554 - CLIPS 1/0 C/100	CX	25	3,20
16.	8555 - CLIPS 2/0 CX/ 100	CX	30	3,20
17.	8556 - CLIPS 3/0 C/100	CX	30	3,20
18.	8557 - CLIPS 4/0 CX50	CX	20	3,20
19.	8558 - CLIPS 6/0 C/5	CX	20	4,15
20.	8559 - COLA BASTÃO 8G	UND	50	2,15
21.	8560 - COLA BRANCA 40GR	UND	100	1,39
22.	8561 - COLA ISOPOR 40GR	UND	100	2,75
23.	8562 - COLA SILICONE 60ML	UND	30	4,30
24.	8564 - ENVELOPE AMARELO 22/32	UND	400	0,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

25	8565 - ENVELOPE CONVITE 114X162	UND	500	0,42
26	8568 - FITA ADESIVA PVC 45X30	UND	80	4,55
27	8570 - FITA GOMADA 24X50	UND	25	27,35
28	8571 - FITA GOMADA 32X50	UND	25	33,80
29	9245 - GRAMPEADOR MÉDIO	UND	15	20,30
30	8573 - GRAMPO 26/6 C/ 5.000	UND	25	18,30
31	8574 - GRAMPO P/ PASTA C/ TRILHO	PCT	10	16,15
32	8578 - LIVRO 1/4 PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FLS	UND	15	7,80
33	8579 - LIVRO ATA 100FLS	UND	15	12,30
34	8580 - LIVRO ATA 200FLS	UND	15	25,25
35	8581 - LIVRO ATA 50FLS	UND	30	9,70
36	8582 - LIVRO DE PONTO	UND	10	16,50
37	8583 - MARCA TEXTO	UND	40	2,70
38	8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS	Bloco	80	6,75
39	8588 - PAPEL A4 C/ 500FLS	RESMA	60	20,15
40	8589 - PAPEL CONTÍNUO 1 VIA - 80 COLUNAS	CX	2	160,50
41	8591 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 130GR	CX	10	25,34
42	8592 - PASTA AZ	UND	100	13,35
43	8593 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	UND	200	3,50
44	8594 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 30MM	UND	200	3,80
45	8595 - PASTA CANALETA	UND	50	2,82
46	3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS	UND	25	14,70
47	8597 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	UND	200	2,20
48	8598 - PASTA OFÍCIO C/ ELÁSTICO FINA	UND	205	2,70
49	8599 - PASTA SANFONADA A4	UND	10	18,65
50	8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS	UND	10	19,00
51	3637 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ.	UND	8	16,72
52	8602 - PORTA CANETAS/CLIPS/LEMBRETES	UND	10	14,80
53	8603 - PORTA DUREX	UND	6	18,40
54	8604 - RÉGUA 30CM	UND	50	1,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Cotação, via e-mail cmsaomiguel@outlook.com ou enviado no endereço provisório de funcionamento: Rua Dep. Hesiquio Fernandes, sn, Centro, São Miguel/RN, CEP 59.920-000, no formato padrão, devidamente assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

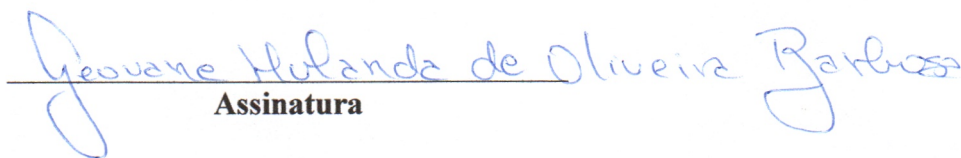
No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento por parte da Solicitante.

São Miguel-RN, 04 de janeiro de 2021.

DADOS DO INFORMADOR DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	Geovane Holanda de Oliveira Barbosa
CNPJ	04.253.741/0001-35
RESPONSSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	Geovane Holanda de Oliveira Barbosa
TELEFONE PARA CONTATO	(84) 9 9669 - 3478


Assinatura

04.253.741/0001-35
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
RUA CHICO OTAVIANO, 68 - CENTRO
CEP 59.920-000 SÃO MIGUEL/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita a apresentação de proposta de preço para a futura **aquisição de material para expediente**, cujos detalhamentos do objeto estão abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e qual modalidade de contratação a ser aplicada. O critério de avaliação será o Menor Preço por Item.

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1.	8540 - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UND	10	20,20
2.	8541 - APONTADOR	UND	100	3,60
3.	8542 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76MMX76MM C/100	UND	80	4,35
4.	8543 - BORRACHA DUAS CORES	UND	50	3,20
5.	8544 - CLIPS 25MM C/12	CX	24	22,38
6.	8545 - CLIPS 41MM C/12	CX	24	26,62
7.	8546 - CADERNO 1X1 96 FLS	UND	40	4,75
8.	8547 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	200	6,75
9.	8548 - CALCULADORA MÉDIA	UND	15	22,35
10.	8549 - CANETA CORRETIVA 7ML	UND	40	5,70
11.	8550 - CANETA DE TINTA AZUL	UND	300	0,90
12.	8551 - CANETA DE TINTA PRETA	UND	300	0,90
13.	8552 - CANETA DE TINTA VERMELHA	UND	300	0,90
14.	6992 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE	KG	2	38,50
15.	8554 - CLIPS 1/0 C/100	CX	25	3,20
16.	8555 - CLIPS 2/0 CX/ 100	CX	30	3,15
17.	8556 - CLIPS 3/0 C/100	CX	30	3,15
18.	8557 - CLIPS 4/0 CX50	CX	20	3,15
19.	8558 - CLIPS 6/0 C/5	CX	20	4,15
20.	8559 - COLA BASTÃO 8G	UND	50	2,20
21.	8560 - COLA BRANCA 40GR	UND	100	3,35
22.	8561 - COLA ISOPOR 40GR	UND	100	2,75
23.	8562 - COLA SILICONE 60ML	UND	30	4,15
24.	8564 - ENVELOPE AMARELO 22/32	UND	400	0,45

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE STUDY OF THE PROBLEMS OF THE CHEMICAL INDUSTRY

The Committee on the Study of the Problems of the Chemical Industry was organized in 1946 to study the problems of the chemical industry in the United States. The Committee has since that time held a series of public hearings and has published a number of reports. The following is a summary of the Committee's findings and recommendations.

The Committee has found that the chemical industry in the United States is facing a number of serious problems. These problems are of such a nature that they require the attention of the Federal Government. The Committee has therefore recommended that the Federal Government take certain steps to deal with these problems.

The Committee has also found that the chemical industry in the United States is facing a number of other problems. These problems are of such a nature that they require the attention of the Federal Government. The Committee has therefore recommended that the Federal Government take certain steps to deal with these problems.

The Committee has also found that the chemical industry in the United States is facing a number of other problems. These problems are of such a nature that they require the attention of the Federal Government. The Committee has therefore recommended that the Federal Government take certain steps to deal with these problems.

The Committee has also found that the chemical industry in the United States is facing a number of other problems. These problems are of such a nature that they require the attention of the Federal Government. The Committee has therefore recommended that the Federal Government take certain steps to deal with these problems.

The Committee has also found that the chemical industry in the United States is facing a number of other problems. These problems are of such a nature that they require the attention of the Federal Government. The Committee has therefore recommended that the Federal Government take certain steps to deal with these problems.

The Committee has also found that the chemical industry in the United States is facing a number of other problems. These problems are of such a nature that they require the attention of the Federal Government. The Committee has therefore recommended that the Federal Government take certain steps to deal with these problems.

The Committee has also found that the chemical industry in the United States is facing a number of other problems. These problems are of such a nature that they require the attention of the Federal Government. The Committee has therefore recommended that the Federal Government take certain steps to deal with these problems.

The Committee has also found that the chemical industry in the United States is facing a number of other problems. These problems are of such a nature that they require the attention of the Federal Government. The Committee has therefore recommended that the Federal Government take certain steps to deal with these problems.

The Committee has also found that the chemical industry in the United States is facing a number of other problems. These problems are of such a nature that they require the attention of the Federal Government. The Committee has therefore recommended that the Federal Government take certain steps to deal with these problems.

The Committee has also found that the chemical industry in the United States is facing a number of other problems. These problems are of such a nature that they require the attention of the Federal Government. The Committee has therefore recommended that the Federal Government take certain steps to deal with these problems.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

25	8565 - ENVELOPE CONVITE 114X162	UND	500	0,45
26	8568 - FITA ADESIVA PVC 45X30	UND	80	4,1
27	8570 - FITA GOMADA 24X50	UND	25	27,60
28	8571 - FITA GOMADA 32X50	UND	25	33,70
29	9245 - GRAMPEADOR MÉDIO	UND	15	20,20
30	8573 - GRAMPO 26/6 C/ 5.000	UND	25	8,15
31	8574 - GRAMPO P/ PASTA C/ TRILHO	PCT	10	18,14
32	8578 - LIVRO 1/4 PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FLS	UND	15	7,78
33	8579 - LIVRO ATA 100FLS	UND	15	12,20
34	8580 - LIVRO ATA 200FLS	UND	15	26
35	8581 - LIVRO ATA 50FLS	UND	30	9,75
36	8582 - LIVRO DE PONTO	UND	10	16,40
37	8583 - MARCA TEXTO	UND	40	2,20
38	8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS	Bloco	80	6,60
39	8588 - PAPEL A4 C/ 500FLS	RESMA	60	20,15
40	8589 - PAPEL CONTÍNUO 1 VIA - 80 COLUNAS	CX	2	16,1
41	8591 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 130GR	CX	10	25,25
42	8592 - PASTA AZ	UND	100	13,20
43	8593 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	UND	200	3,33
44	8594 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 30MM	UND	200	3,60
45	8595 - PASTA CANALETA	UND	50	2,82
46	3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS	UND	25	14,65
47	8597 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	UND	200	2,10
48	8598 - PASTA OFÍCIO C/ ELÁSTICO FINA	UND	205	2,60
49	8599 - PASTA SANFONADA A4	UND	10	18,62
50	8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS	UND	10	28,25
51	3637 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ.	UND	8	16,70
52	8602 - PORTA CANETAS/CLIPS/LEMBRETES	UND	10	14,58
53	8603 - PORTA DUREX	UND	6	18,15
54	8604 - RÉGUA 30CM	UND	50	3,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Cotação, via e-mail cmsaomiguel@outlook.com ou enviado no endereço provisório de funcionamento: Rua Dep. Hesiquio Fernandes, sn, Centro, São Miguel/RN, CEP 59.920-000, no formato padrão, devidamente assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento por parte da Solicitante.

São Miguel-RN, 04 de janeiro de 2021.

DADOS DO INFORMADOR DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	L.C Magazine
CNPJ	0.9.346.854/0001-07
RESPONSSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	Marica Djimane da Silva Aguiar.
TELEFONE PARA CONTATO	(84) 9647-2223

Marica Djimane da Silva Aguiar
Assinatura

09.346.854/0001-07
L.C. MAGAZINE
I.E: 20.211.018-4
Rua: Dr. José Torquato N°997
Centro, São Miguel/RN
CEP 59920-000
Tele: (84) 3353 2541

 Câmara Municipal de São Miguel Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com Usuário: adm Chave de autenticação: 2729-9248-699 Página 175				MAPA DE COTAÇÃO Pesquisa: 680 Emissão: 04/01/2021 Forma de cotação: Por item Objeto: Aquisição de material para expediente, conforme termo de referência. FLS. Nº 175 SÃO MIGUEL - RN			
Item	Quantidade	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação				
1	10,00000	Unidade	8540 - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA				
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		20,00000	200,00		
	2	185 - L C L DE AQUINO		20,20000	202,00		
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		20,30000	203,00		
			Valor médio (R\$):	20,16667	201,67		
			Valor mediano (R\$):	20,20000	202,00		
2	100,00000	Unidade	8541 - APONTADOR				
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		1,25000	125,00		
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		1,35000	135,00		
	3	185 - L C L DE AQUINO		1,60000	160,00		
			Valor médio (R\$):	1,40000	140,00		
			Valor mediano (R\$):	1,35000	135,00		
3	80,00000	Unidade	8542 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76MMX76MM C/100				
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		4,25000	340,00		
	2	185 - L C L DE AQUINO		4,35000	348,00		
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		4,38000	350,40		
			Valor médio (R\$):	4,32667	346,13		
			Valor mediano (R\$):	4,35000	348,00		
4	50,00000	Unidade	8543 - BORRACHA DUAS CORES				
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		1,00000	50,00		
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		1,10000	55,00		
	3	185 - L C L DE AQUINO		1,20000	60,00		
			Valor médio (R\$):	1,10000	55,00		
			Valor mediano (R\$):	1,10000	55,00		
5	24,00000	Caixa	8544 - CLIPS 25MM C/12				
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		22,00000	528,00		
	2	185 - L C L DE AQUINO		22,18000	532,32		
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		22,30000	535,20		
			Valor médio (R\$):	22,16000	531,84		
			Valor mediano (R\$):	22,18000	532,32		
6	24,00000	Caixa	8545 - CLIPS 41MM C/12				
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		26,50000	636,00		
	2	185 - L C L DE AQUINO		26,62000	638,88		
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		26,75000	642,00		
			Valor médio (R\$):	26,62333	638,96		
			Valor mediano (R\$):	26,62000	638,88		
7	40,00000	Unidade	8546 - CADERNO 1X1 96 FLS				
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		4,50000	180,00		
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		4,60000	184,00		
	3	185 - L C L DE AQUINO		4,75000	190,00		
			Valor médio (R\$):	4,61667	184,67		
			Valor mediano (R\$):	4,60000	184,00		
8	200,00000	Unidade	8547 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO				
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		6,50000	1.300,00		
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		6,70000	1.340,00		
	3	185 - L C L DE AQUINO		6,75000	1.350,00		
			Valor médio (R\$):	6,65000	1.330,00		
			Valor mediano (R\$):	6,70000	1.340,00		
9	15,00000	Unidade	8548 - CALCULADORA MÉDIA				
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		22,00000	330,00		
	2	185 - L C L DE AQUINO		22,15000	332,25		
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		22,30000	334,50		
			Valor médio (R\$):	22,15000	332,25		
			Valor mediano (R\$):	22,15000	332,25		
10	40,00000	Unidade	8549 - CANETA CORRETIVA 7ML				
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		5,50000	220,00		
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		5,65000	226,00		
	3	185 - L C L DE AQUINO		5,70000	228,00		
			Valor médio (R\$):	5,61667	224,67		
			Valor mediano (R\$):	5,65000	226,00		
11	300,00000	Unidade	8550 - CANETA DE TINTA AZUL				
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		0,85000	255,00		
	2	185 - L C L DE AQUINO		0,90000	270,00		
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		0,95000	285,00		
			Valor médio (R\$):	0,90000	270,00		
			Valor mediano (R\$):	0,90000	270,00		
12	300,00000	Unidade	8551 - CANETA DE TINTA PRETA				
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		0,85000	255,00		
	2	185 - L C L DE AQUINO		0,90000	270,00		
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		0,95000	285,00		
			Valor médio (R\$):	0,90000	270,00		
			Valor mediano (R\$):	0,90000	270,00		
13	300,00000	Unidade	8552 - CANETA DE TINTA VERMELHA				

 Câmara Municipal de São Miguel Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com				Usuário: adm Chave de autenticação: 2729-9248-699		Página 2 / 5
MAPA DE COTAÇÃO						
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		0,85000	255,00	
	2	185 - L C L DE AQUINO		0,90000	270,00	
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		0,95000	285,00	
			Valor médio (R\$):	0,90000	270,00	
			Valor mediano (R\$):	0,90000	270,00	
14	25,00000	Caixa	8554 - CLIPS 1/0 C/100			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		3,00000	75,00	
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		3,20000	80,00	
	2	185 - L C L DE AQUINO		3,20000	80,00	
			Valor médio (R\$):	3,13333	78,33	
			Valor mediano (R\$):	3,20000	80,00	
15	30,00000	Caixa	8555 - CLIPS 2/0 CX/ 100			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		3,00000	90,00	
	2	185 - L C L DE AQUINO		3,15000	94,50	
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		3,20000	96,00	
			Valor médio (R\$):	3,11667	93,50	
			Valor mediano (R\$):	3,15000	94,50	
16	30,00000	Caixa	8556 - CLIPS 3/0 C/100			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		3,00000	90,00	
	2	185 - L C L DE AQUINO		3,15000	94,50	
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		3,20000	96,00	
			Valor médio (R\$):	3,11667	93,50	
			Valor mediano (R\$):	3,15000	94,50	
17	20,00000	Caixa	8557 - CLIPS 4/0 CX50			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		3,00000	60,00	
	2	185 - L C L DE AQUINO		3,15000	63,00	
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		3,20000	64,00	
			Valor médio (R\$):	3,11667	62,33	
			Valor mediano (R\$):	3,15000	63,00	
18	20,00000	Caixa	8558 - CLIPS 6/0 C/5			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		4,00000	80,00	
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		4,15000	83,00	
	2	185 - L C L DE AQUINO		4,15000	83,00	
			Valor médio (R\$):	4,10000	82,00	
			Valor mediano (R\$):	4,15000	83,00	
19	50,00000	Unidade	8559 - COLA BASTÃO 8G			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		2,00000	100,00	
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		2,15000	107,50	
	3	185 - L C L DE AQUINO		2,20000	110,00	
			Valor médio (R\$):	2,11667	105,83	
			Valor mediano (R\$):	2,15000	107,50	
20	100,00000	Unidade	8560 - COLA BRANCA 40GR			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		1,25000	125,00	
	2	185 - L C L DE AQUINO		1,35000	135,00	
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		1,39000	139,00	
			Valor médio (R\$):	1,33000	133,00	
			Valor mediano (R\$):	1,35000	135,00	
21	100,00000	Unidade	8561 - COLA ISOPOR 40GR			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		2,50000	250,00	
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		2,75000	275,00	
	2	185 - L C L DE AQUINO		2,75000	275,00	
			Valor médio (R\$):	2,66667	266,67	
			Valor mediano (R\$):	2,75000	275,00	
22	30,00000	Unidade	8562 - COLA SILICONE 60ML			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		4,00000	120,00	
	2	185 - L C L DE AQUINO		4,15000	124,50	
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		4,30000	129,00	
			Valor médio (R\$):	4,15000	124,50	
			Valor mediano (R\$):	4,15000	124,50	
23	400,00000	Unidade	8564 - ENVELOPE AMARELO 22/32			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		0,35000	140,00	
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		0,42000	168,00	
	3	185 - L C L DE AQUINO		0,45000	180,00	
			Valor médio (R\$):	0,40667	162,67	
			Valor mediano (R\$):	0,42000	168,00	
24	500,00000	Unidade	8565 - ENVELOPE CONVITE 114X162			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		0,35000	175,00	
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		0,42000	210,00	
	3	185 - L C L DE AQUINO		0,45000	225,00	
			Valor médio (R\$):	0,40667	203,33	
			Valor mediano (R\$):	0,42000	210,00	
25	80,00000	Unidade	8568 - FITA ADESIVA PVC 45X30			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		3,90000	312,00	
	2	185 - L C L DE AQUINO		4,10000	328,00	
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		4,15000	332,00	
			Valor médio (R\$):	4,05000	324,00	
			Valor mediano (R\$):	4,10000	328,00	

 Câmara Municipal de São Miguel Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com				Usuário: adm Chave de autenticação: 2729-9248-699		Página 3 / 5
MAPA DE COTAÇÃO						
26	25,00000	Unidade	8570 - FITA GOMADA 24X50			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		27,00000	675,00	
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		27,15000	678,75	
	3	185 - L C L DE AQUINO		27,60000	690,00	
			Valor médio (R\$):	27,25000	681,25	
			Valor mediano (R\$):	27,15000	678,75	
27	25,00000	Unidade	8571 - FITA GOMADA 32X50			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		33,50000	837,50	
	2	185 - L C L DE AQUINO		33,70000	842,50	
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		33,80000	845,00	
			Valor médio (R\$):	33,66667	841,67	
			Valor mediano (R\$):	33,70000	842,50	
28	25,00000	Unidade	8573 - GRAMPO 26/6 C/ 5.000			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		8,00000	200,00	
	2	185 - L C L DE AQUINO		8,15000	203,75	
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		18,10000	452,50	
			Valor médio (R\$):	11,41667	285,42	
			Valor mediano (R\$):	8,15000	203,75	
29	10,00000	Pacote	8574 - GRAMPO P/ PASTA C/ TRILHO			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		16,00000	160,00	
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		16,15000	161,50	
	3	185 - L C L DE AQUINO		18,14000	181,40	
			Valor médio (R\$):	16,76333	167,63	
			Valor mediano (R\$):	16,15000	161,50	
30	15,00000	Unidade	8578 - LIVRO 1/4 PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FLS			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		7,50000	112,50	
	2	185 - L C L DE AQUINO		7,78000	116,70	
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		7,80000	117,00	
			Valor médio (R\$):	7,69333	115,40	
			Valor mediano (R\$):	7,78000	116,70	
31	15,00000	Unidade	8579 - LIVRO ATA 100FLS			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		12,00000	180,00	
	2	185 - L C L DE AQUINO		12,20000	183,00	
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		12,30000	184,50	
			Valor médio (R\$):	12,16667	182,50	
			Valor mediano (R\$):	12,20000	183,00	
32	15,00000	Unidade	8580 - LIVRO ATA 200FLS			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		25,00000	375,00	
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		25,25000	378,75	
	3	185 - L C L DE AQUINO		26,00000	390,00	
			Valor médio (R\$):	25,41667	381,25	
			Valor mediano (R\$):	25,25000	378,75	
33	30,00000	Unidade	8581 - LIVRO ATA 50FLS			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		9,50000	285,00	
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		9,70000	291,00	
	3	185 - L C L DE AQUINO		9,75000	292,50	
			Valor médio (R\$):	9,65000	289,50	
			Valor mediano (R\$):	9,70000	291,00	
34	10,00000	Unidade	8582 - LIVRO DE PONTO			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		16,00000	160,00	
	2	185 - L C L DE AQUINO		16,40000	164,00	
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		16,50000	165,00	
			Valor médio (R\$):	16,30000	163,00	
			Valor mediano (R\$):	16,40000	164,00	
35	40,00000	Unidade	8583 - MARCA TEXTO			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		2,50000	100,00	
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		2,70000	108,00	
	2	185 - L C L DE AQUINO		2,70000	108,00	
			Valor médio (R\$):	2,63333	105,33	
			Valor mediano (R\$):	2,70000	108,00	
36	80,00000	Bloco	8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		6,50000	520,00	
	2	185 - L C L DE AQUINO		6,60000	528,00	
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		6,75000	540,00	
			Valor médio (R\$):	6,61667	529,33	
			Valor mediano (R\$):	6,60000	528,00	
37	60,00000	RESMA	8588 - PAPEL A4 C/ 500FLS			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		20,00000	1.200,00	
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		20,15000	1.209,00	
	2	185 - L C L DE AQUINO		20,15000	1.209,00	
			Valor médio (R\$):	20,10000	1.206,00	
			Valor mediano (R\$):	20,15000	1.209,00	
38	2,00000	Caixa	8589 - PAPEL CONTÍNUO 1 VIA - 80 COLUNAS			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		160,00000	320,00	
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		160,50000	321,00	
	3	185 - L C L DE AQUINO		161,00000	322,00	
			Valor médio (R\$):	160,50000	321,00	

 Câmara Municipal de São Miguel Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com				Usuário: adm Chave de autenticação: 2729-9248-699	Página 4 / 5
MAPA DE COTAÇÃO Valor mediano (R\$): 160,50000 321,00					
39	10,00000	Caixa	8591 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 130GR		
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		25,00000	250,00
	2	185 - L C L DE AQUINO		25,25000	252,50
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		25,34000	253,40
			Valor médio (R\$):	25,19667	251,97
			Valor mediano (R\$):	25,25000	252,50
40	100,00000	Unidade	8592 - PASTA AZ		
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		13,00000	1.300,00
	2	185 - L C L DE AQUINO		13,20000	1.320,00
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		13,35000	1.335,00
			Valor médio (R\$):	13,18333	1.318,33
			Valor mediano (R\$):	13,20000	1.320,00
41	200,00000	Unidade	8593 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM		
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		3,25000	650,00
	2	185 - L C L DE AQUINO		3,31000	662,00
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		3,50000	700,00
			Valor médio (R\$):	3,35333	670,67
			Valor mediano (R\$):	3,31000	662,00
42	200,00000	Unidade	8594 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 30MM		
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		3,50000	700,00
	2	185 - L C L DE AQUINO		3,60000	720,00
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		3,80000	760,00
			Valor médio (R\$):	3,63333	726,67
			Valor mediano (R\$):	3,60000	720,00
43	50,00000	Unidade	8595 - PASTA CANALETA		
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		2,75000	137,50
	2	185 - L C L DE AQUINO		2,82000	141,00
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		2,85000	142,50
			Valor médio (R\$):	2,80667	140,33
			Valor mediano (R\$):	2,82000	141,00
44	200,00000	Unidade	8597 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO		
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		2,00000	400,00
	2	185 - L C L DE AQUINO		2,10000	420,00
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		2,20000	440,00
			Valor médio (R\$):	2,10000	420,00
			Valor mediano (R\$):	2,10000	420,00
45	205,00000	Unidade	8598 - PASTA OFÍCIO C/ ELÁSTICO FINA		
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		2,50000	512,50
	2	185 - L C L DE AQUINO		2,60000	533,00
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		2,70000	553,50
			Valor médio (R\$):	2,60000	533,00
			Valor mediano (R\$):	2,60000	533,00
46	10,00000	Unidade	8599 - PASTA SANFONADA A4		
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		18,50000	185,00
	2	185 - L C L DE AQUINO		18,62000	186,20
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		18,65000	186,50
			Valor médio (R\$):	18,59000	185,90
			Valor mediano (R\$):	18,62000	186,20
47	10,00000	Unidade	8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS		
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		28,00000	280,00
	2	185 - L C L DE AQUINO		28,25000	282,50
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		29,00000	290,00
			Valor médio (R\$):	28,41667	284,17
			Valor mediano (R\$):	28,25000	282,50
48	10,00000	Unidade	8602 - PORTA CANETAS/CLIPS/LEMBRETES		
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		14,50000	145,00
	2	185 - L C L DE AQUINO		14,58000	145,80
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		14,80000	148,00
			Valor médio (R\$):	14,62667	146,27
			Valor mediano (R\$):	14,58000	145,80
49	6,00000	Unidade	8603 - PORTA DUREX		
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		18,00000	108,00
	2	185 - L C L DE AQUINO		18,15000	108,90
	3	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		18,40000	110,40
			Valor médio (R\$):	18,18333	109,10
			Valor mediano (R\$):	18,15000	108,90
50	50,00000	Unidade	8604 - RÉGUA 30CM		
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		1,00000	50,00
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		1,15000	57,50
	2	185 - L C L DE AQUINO		1,15000	57,50
			Valor médio (R\$):	1,10000	55,00
			Valor mediano (R\$):	1,15000	57,50
51	2,00000	Quilograma	6992 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE		
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	184 - EDSON J. DE AQUINO ME		38,00000	76,00
	2	183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA		38,35000	76,70
	3	185 - L C L DE AQUINO		38,50000	77,00

 Câmara Municipal de São Miguel Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073				Usuário: adm Chave de autenticação: 2729-9248-699		Página 5 / 5					
MAPA DE COTAÇÃO											
				Valor médio (R\$):		38,28333		76,57			
				Valor mediano (R\$):		38,35000		76,70			
52		15,00000		Unidade		9245 - GRAMPEADOR MÉDIO					
		Colocação		Credor/Fornecedor		Marca		Valor unitário (R\$)		Valor Total (R\$)	
		1		184 - EDSON J. DE AQUINO ME				20,00000		300,00	
		2		185 - L C L DE AQUINO				20,20000		303,00	
		3		183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA				20,30000		304,50	
				Valor médio (R\$):		20,16667		302,50			
				Valor mediano (R\$):		20,20000		303,00			
53		25,00000		Unidade		3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS					
		Colocação		Credor/Fornecedor		Marca		Valor unitário (R\$)		Valor Total (R\$)	
		1		184 - EDSON J. DE AQUINO ME				14,50000		362,50	
		2		185 - L C L DE AQUINO				14,65000		366,25	
		3		183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA				14,70000		367,50	
				Valor médio (R\$):		14,61667		365,42			
				Valor mediano (R\$):		14,65000		366,25			
54		8,00000		Unidade		3637 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ.					
		Colocação		Credor/Fornecedor		Marca		Valor unitário (R\$)		Valor Total (R\$)	
		1		184 - EDSON J. DE AQUINO ME				16,50000		132,00	
		2		185 - L C L DE AQUINO				16,70000		133,60	
		3		183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA				16,72000		133,76	
				Valor médio (R\$):		16,64000		133,12			
				Valor mediano (R\$):		16,70000		133,60			
Total por fornecedor											
Credor/Fornecedor								Valor Total (R\$)			
184 - EDSON J. DE AQUINO ME								17.004,50			
185 - L C L DE AQUINO								17.584,05			
183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA								17.950,86			
								Valor total médio (R\$):		17.513,14	
Fornecedores com menor valor											
Credor/Fornecedor								Item		Valor Total (R\$)	
184 - EDSON J. DE AQUINO ME								1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,1		17.004,50	
								8,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,3			
								2,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,4			
								6,47,48,49,50,51,52,53,54			
								Total geral (R\$):		17.004,50	
Total por centro de custo											
Centro de custo								Total menor valor (R\$)		Total valor médio (R\$)	
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL								17.004,50		17.513,14	
								Total geral (R\$):		17.004,50	
										17.513,14	



Maria Lucineide Pereira Lima
Tesoureira
CPF: 761.512.804-82



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

LN 8.666/93, Art. 7º, § 2º, III, e art. 14, caput; LE 4.041/71, art. 74;

Res. 028/2020 - TEC/RN, Art. 16, III.

Ao Senhor Presidente

José Edmilson de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao Art. 7, § 2º, inciso III, e 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a aquisição de material para expediente, conforme termo de referência.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 12 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339033
Passagens e Despesas com Locomoção.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de São Miguel.

São Miguel/RN, 07 de janeiro de 2021.

Maria Lucineide Pereira de Lima

Tesoureira



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a **aquisição de material para expediente, conforme termo de referência**, na conformidade com os incisos I a IV do art. 15 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instauração o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 12 de janeiro de 2021.

ANGELA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO
GESTORA DE CONTRATOS
CPF 057.153.254-30

José Edmilson de Carvalho
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
LC 101/2000, Art. 16º, II, / RES. 028/2020 TCE/RN Art. 10, V, Alínea b.

OBJETO: Aquisição de material para expediente, conforme termo de referência.

Na qualidade de Presidente, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 13 de janeiro de 2021.

ANGELA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO
GESTORA DE CONTRATOS
CPF 057.453.254-30

José Edimilson de Carvalho
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
Luzithânia Maria de Aquino
Presidente da Comissão de Licitações

Encaminho processo administrativo para elaboração de Minuta de Contrato para futura **aquisição de material para expediente.**

São Miguel/RN, 14 de janeiro de 2021.

ANGELA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO
GESTORA DE CONTRATOS
CPF 057.153.254-30

José Edimilson de Carvalho
Presidente



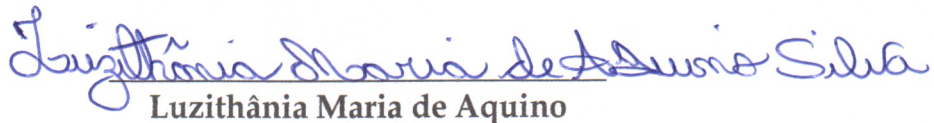
Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

São Miguel/RN, em 14 de janeiro de 2021.


Luzithânia Maria de Aquino

Presidente da Comissão de Licitações



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria nº 012/2021
Em 19 de janeiro 2021.

“Dispõe acerca da designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, inciso XVI e art. 51 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de São Miguel, sem prejuízo de suas atribuições normais, os seguintes servidores:

- I – Luzithânia Maria de Aquino;
- II – Carla Valcacer Fernandes de Aquino;
- III – Regela Maria de Souza Andrade.

§ 1º A servidora Luzithânia Maria de Aquino, exercerá a função de Presidente da referida Comissão e os servidores que constam nos incisos II e III, atuaram como membros.

§ 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, elaborar editais, processar e julgar as licitações promovidas pela Câmara Municipal de São Miguel.

§ 3º Compete ainda à Comissão Permanente de Licitação, a emissão do ato ou declaração de dispensa ou inexigibilidade de licitação que será submetido, no prazo legal, à ratificação pelo(a) Ordenador(a) de Despesa.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1060



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 2º - Para os procedimentos licitatórios com objetos complexos e de maior especificidade será nomeada equipe de apoio específica que detenha os conhecimentos necessários à contratação do objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através do(a) Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de material para expediente, conforme termo de referência..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até ____/____/____ podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 12 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339033 Passagens e Despesas com Locomoção ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____/____/____.

Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.318.648/0001-50

Certidão nº: 25764/2021

Expedição: 03/01/2021, às 21:19:14

Validade: 01/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDSON J DE AQUINO VAREJISTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.318.648/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6747192
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
CNPJ: **07.318.648/0001-50** Inscrição Estadual: **20.099.302-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **03/01/2021 às 21:14:16** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.170.9**.

Validade até **02/04/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
CNPJ: **07.313.643/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:12:43 do dia 03/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2021.

Código de controle da certidão: **E37E.E1A7.D98B.F3E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. PLAN. E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46-CENTRO Telefone: (84)3353-2351 CNPJ: 08.355.463/0001-88



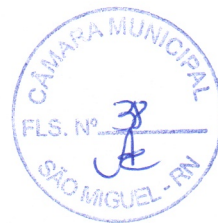
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 06/01/2021

Contribuinte: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA		Inscrição Mercantil: 3400215 Sequencial: 6084420 Referência Loteamento:
Localização: RUA DOUTOR JOSÉ TORQUATO DE FIGUEIREDO, 906 , CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.01.016.0042.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 238
Razão Social: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
07.318.648/0001-50	200993020	3400215
Código Atividade Principal: 4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Código Atividade Sec.: 0	
Início Atividade: 21/03/2005	Validade: 05/02/2021	
Observações: Válido por 30 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/saomiguel/views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
90C9739343DB7203CF03DF6551EF45315B75A5C1



--	--

CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.318.648/0001-50
Razão Social: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA
Endereço: RUA DR JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO 906 / CENTRO / SAO MIGUEL /
RN / 59920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2020 a 25/01/2021

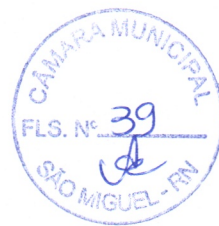
Certificação Número: 2020122701383673978763

Informação obtida em 03/01/2021 21:15:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



TERMO DE JUNTADA E DESPACHO

Em 25 de janeiro de 2021 faço anexar ao presente processo administrativo de nº 001/2021, as certidões de comprovação de regularidade fiscal.

São Miguel/RN, em 25 de janeiro de 2021.

Luzithânia Maria de Aquino
Presidente da Comissão de Licitações



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 007/2021

DESTINO: Gabinete da Presidente

Ao Gabinete do Presidente

José Edimilson de Carvalho

Câmara Municipal de São Miguel

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **aquisição de material para expediente.**

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações



serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos **inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93**. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da



moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por



*fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 -
Primeira Câmara.*

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas, tendo a empresa **EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**, apresentado menores preços compatíveis.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V - DAS COTAÇÕES

O valor ofertado a esta Câmara foi de **R\$ 17.004,50 (dezessete mil e quatro reais e cinquenta centavos)**.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.



No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço e habilitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de **produto ou serviço** similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **EDSON J DE AQUINO VAREJISTA - CNPJ: 07.318.648/0001-50.**

VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

IX - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

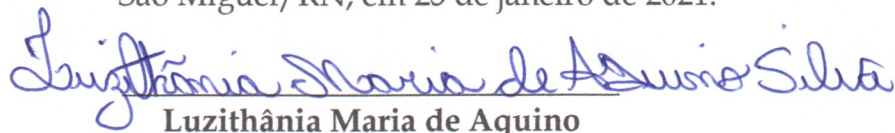


Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Presidente da Câmara optar pela contratação ou não.

São Miguel/RN, em 25 de janeiro de 2021.



Luzithânia Maria de Aquino
Presidente da Comissão de Licitações



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
Pedro Felipe Silva Queiroz
Procurador Geral

Trata-se da Minuta do Contrato para futura **aquisição de material para expediente**, por meio de **Dispensa de Licitação nº 007/2021**.

Procedemos com a confecção da minuta de Contrato a ser firmado. Diante do exposto, vão os autos à **PROCURADORIA**, para análise da minuta, e, por fim, para exame e aprovação das minutas, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

São Miguel/RN, 25 de janeiro de 2021.


ANGELA MARIA DA SILVA R. FIGUEIREDO
GESTORA DE CONTRATOS
CPF 057.153.254-36
José Edmilson de Carvalho
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
GABINETE DO PROCURADOR GERAL



PARECER JURÍDICO

Assunto: dispensa nº 007/2021.

EMENTA: I. Dispensa de licitação: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade.

I – Do relatório

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de **Dispensa de Licitação nº. 006/2021**, tendo por objeto a **aquisição de material para expediente**, solicitando manifestação para a contratação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

II – Da apreciação da consulta

Compulsando os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo art. 38, *caput*, c/c/ art. 4º, todos da lei nº 8.666/93.

Segundo o art. 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no art. 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no *caput* do art. 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração indicando a existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, constando, ainda, autorização da autoridade competente para a contratação pretendida.

O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
GABINETE DO PROCURADOR GERAL



Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou diversos casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação: Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
GABINETE DO PROCURADOR GERAL



isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

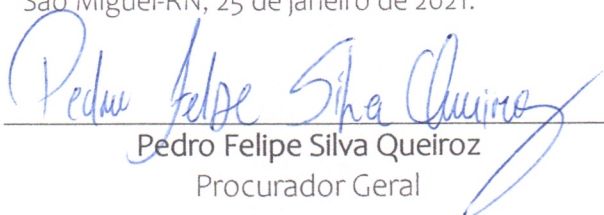
III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 25 de janeiro de 2021.


Pedro Felipe Silva Queiroz
Procurador Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Número do Processo Administrativo: 007/2021
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

OBJETO: aquisição de material para expediente.

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, no Parecer Jurídico constante dos autos e, por se achar a mais vantajosa para a Administração, aprecio em favor da empresa **EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**, inscrito no CNPJ nº 07.318.648/0001-50, objetivando a **aquisição de material para expediente**, com o valor total julgado de **R\$ 17.004,50** (dezesete mil e quatro reais e cinquenta centavos).

São Miguel/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Luzithânia Maria de Aquino
Presidente da Comissão de Licitações



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 007/2021

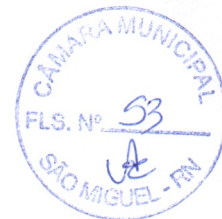
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**, inscrito no CNPJ nº 07.318.648/0001-50, referente a **aquisição de material para expediente.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 23 de fevereiro de 2021.

ANGELAMARIA DA SILVA R. FIGUEIRO
GESTORA DE CONTRATOS
CPF 057.153.254-30

José Edmilson de Carvalho
Presidente



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa EDSON J. DE AQUINO ME - CNPJ: 07.318.648/0001-50, inscrita no CNPJ 07.318.648/0001-50, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de material para expediente, conforme termo de referência.

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8540 - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	Unidade	-	10	20,00	200,00
2	8541 - APONTADOR	Unidade		100	1,25	125,00
3	8542 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76MMX76MM C/100	Unidade		80	4,25	340,00
4	8543 - BORRACHA DUAS CORES	Unidade		50	1,00	50,00
5	8544 - CLIPS 25MM C/12	CX		24	22,00	528,00
6	8545 - CLIPS 41MM C/12	CX		24	26,50	636,00
7	8546 - CADERNO 1X1 96 FLS	Unidade		40	4,50	180,00
8	8547 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	Unidade		200	6,50	1.300,00
9	8548 - CALCULADORA MÉDIA	Unidade		15	22,00	330,00
10	8549 - CANETA CORRETIVA 7ML	Unidade		40	5,50	220,00
11	8550 - CANETA DE TINTA AZUL	Unidade		300	0,85	255,00
12	8551 - CANETA DE TINTA PRETA	Unidade		300	0,85	255,00
13	8552 - CANETA DE TINTA VERMELHA	Unidade		300	0,85	255,00
14	8554 - CLIPS 1/0 C/100	CX		25	3,00	75,00
15	8555 - CLIPS 2/0 CX/ 100	CX		30	3,00	90,00
16	8556 - CLIPS 3/0 C/100	CX		30	3,00	90,00
17	8557 - CLIPS 4/0 CX50	CX		20	3,00	60,00
18	8558 - CLIPS 6/0 C/5	CX		20	4,00	80,00



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



19	8559 - COLA BASTÃO 8G	Unidade
20	8560 - COLA BRANCA 40GR	Unidade
21	8561 - COLA ISOPOR 40GR	Unidade
22	8562 - COLA SILICONE 60ML	Unidade
23	8564 - ENVELOPE AMARELO 22/32	Unidade
24	8565 - ENVELOPE CONVITE 114X162	Unidade
25	8568 - FITA ADESIVA PVC 45X30	Unidade
26	8570 - FITA GOMADA 24X50	Unidade
27	8571 - FITA GOMADA 32X50	Unidade
28	8573 - GRAMPO 26/6 C/ 5.000	Unidade
29	8574 - GRAMPO P/ PASTA C/ TRILHO	PCT
30	8578 - LIVRO 1/4 PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FLS	Unidade
31	8579 - LIVRO ATA 100FLS	Unidade
32	8580 - LIVRO ATA 200FLS	Unidade
33	8581 - LIVRO ATA 50FLS	Unidade
34	8582 - LIVRO DE PONTO	Unidade
35	8583 - MARCA TEXTO	Unidade
36	8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS	Bloco
37	8588 - PAPEL A4 C/ 500FLS	RESMA
38	8589 - PAPEL CONTÍNUO 1 VIA - 80 COLUNAS	CX
39	8591 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 130GR	CX
40	8592 - PASTA AZ	Unidade
41	8593 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	Unidade
42	8594 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 30MM	Unidade
43	8595 - PASTA CANALETA	Unidade
44	8597 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	Unidade
45	8598 - PASTA OFÍCIO C/	Unidade

50	2,00	100,00
100	1,25	125,00
100	2,50	250,00
30	4,00	120,00
400	0,35	140,00
500	0,35	175,00
80	3,90	312,00
25	27,00	675,00
25	33,50	837,50
25	8,00	200,00
10	16,00	160,00
15	7,50	112,50
15	12,00	180,00
15	25,00	375,00
30	9,50	285,00
10	16,00	160,00
40	2,50	100,00
80	6,50	520,00
60	20,00	1.200,00
2	160,00	320,00
10	25,00	250,00
100	13,00	1.300,00
200	3,25	650,00
200	3,50	700,00
50	2,75	137,50
200	2,00	400,00
205	2,50	512,50



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



	ELÁSTICO FINA				
46	8599 - PASTA SANFONADA A4	Unidade	10	18,50	185,00
47	8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS	Unidade	10	28,00	280,00
48	8602 - PORTA CANETAS/CLIPS/LEMBRETE S	Unidade	10	14,50	145,00
49	8603 - PORTA DUREX	Unidade	6	18,00	108,00
50	8604 - RÉGUA 30CM	Unidade	50	1,00	50,00
51	6992 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE	KG	2	38,00	76,00
52	9245 - GRAMPEADOR MÉDIO	Unidade	15	20,00	300,00
53	3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS	Unidade	25	14,50	362,50
54	3637 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ.	Unidade	8	16,50	132,00
Total Geral					17.004,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até 25 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

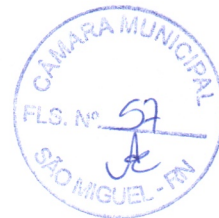
6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 17.004,50 (dezesete mil e quatro reais e cinquenta centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 12 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339033 Passagens e Despesas com Locomoção, ficando o saldo pertinente aos demais



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 24 de fevereiro de 2021.

ANGELAMARIA DA SILVA R. FIGUEIREDO
GESTORA DE CONTRATOS
CPF 057.153.254-39

Câmara Municipal de São Miguel
José Edmilson de Carvalho
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85
CONTRATANTE

EDSON JACKSON DE AQUINO

EDSON J. DE AQUINO ME - CNPJ:
Edson Jackson de Aquino
07.318.648/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Régela Maria de Souza
CPF: 832.710.474-15

2. [Assinatura]
CPF: 027.774.114-92

[Assinatura]



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1086

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Número do Processo Administrativo: 007/2021
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: aquisição de material para expediente.

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, no Parecer Jurídico constante dos autos e, por se achar a mais vantajosa para a Administração, aprecio em favor da empresa **EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**, inscrito no CNPJ nº 07.318.648/0001-50, objetivando a aquisição de material para expediente, com o valor total julgado de **R\$ 17.004,50** (dezesete mil e quatro reais e cinquenta centavos).

São Miguel/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Luzithânia Maria de Aquino
Presidente da Comissão de Licitações



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1086

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 007/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**, inscrito no CNPJ nº 07.318.648/0001-50, referente a **aquisição de material para expediente**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 23 de fevereiro de 2021.

José Edmilson de Carvalho
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
JOSÉ EDMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 71430360



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1086

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2021 – Ref.: Dispensa nº. 007/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN, neste ato representado pelo Senhor José Edimilson de Carvalho.

CONTRATADO: EDSON J. DE AQUINO ME, inscrita no CNPJ nº 07.318.648/0001-50, representada pelo Senhor Edson Jackson de Aquino.

OBJETO: aquisição de material para expediente.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: : 9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030.

Prazo de vigência: 25 de fevereiro de 2021 31 de dezembro de 2021.

Valor total: R\$ 17.004,50 (dezessete mil e quatro reais e cinquenta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
José Edimilson de Carvalho
Autoridade competente

EDSON J. DE AQUINO ME
Edson Jackson de Aquino

Publicado por:
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 83078654



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	007 / 2021	277362
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000007/2021
Data da Expedição do Termo: 23/02/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 25/02/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 17004,50
Objeto: Aquisição de material para expediente.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: JOSE EDIMILSON DE CARVALHO
CPF: 15359269880

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: FECAM - DECLRAÇÃO-min.pdf
Código Validador do Arquivo: 941BE106D5E172080A09772B11329516

Nome do Arquivo Anexado: FECAM - RATIFICAÇÃO-min (1).pdf
Código Validador do Arquivo: 1B106EF7A10A21013B1424B258C49E4F

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: DB13F65E3B13B97383775AD99BF61EA2

Nome do Arquivo Anexado: Mapa_de_precos_da_pesquisa2915743796589745369-new.pdf
Código Validador do Arquivo: 2E8A9C01361BEB978919A90CC2D2730D

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DE CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 333EB880B43FA64A0373EF302C1A2A1B

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: C2DF1E61134B72243A11C53CBA9E3C01

Nome do Arquivo Anexado: DECLARAÇÃO - DISPENSA 007.pdf
Código Validador do Arquivo: 90BAA28BE551F66DE735C55C2DEBB66D

Nome do Arquivo Anexado: RATIFICAÇÃO - DISPENSA 007.pdf
Código Validador do Arquivo: 7A4282C2B6FC1E3AA320E2733C00DB7F



JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 277362
Data e hora do Envio: 25/02/2021 12:06:00
Data e hora da criação deste Documento: 25/02/2021 12:05:32



Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: adm

Chave de Autenticação Digital
1943-6399-419

Página
1 / 1

Documento de Pré-empenho

Número: 6/2021
Emissão: 24/02/2021

Espécie: Ordinário

Objeto: Aquisição de material para expediente, conforme termo de referência.

Órgão Orçam.: 1000 - Câmara Municipal

Ação: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Un. Orçam.: 1001 - Câmara Municipal

Despesa: 11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Função: 1 - Legislativa

Elemento: 30 - Material de Consumo

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Detalhamento:

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Licitação: 007/2021

Modalidade: Dispensa por Justificativa

Finalidade: Compras e Outros Serviços

Contrato: 006/2021

Credor: 184 - EDSON J. DE AQUINO ME

CPF/CNPJ: 07.318.648/0001-50

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10,00000	Unidade	8540 - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	20,00000	200,00
2	100,00000	Unidade	8541 - APONTADOR	1,25000	125,00
3	80,00000	Unidade	8542 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76MMX76MM C/100	4,25000	340,00
4	50,00000	Unidade	8543 - BORRACHA DUAS CORES	1,00000	50,00
5	24,00000	Caixa	8544 - CLIPS 25MM C/12	22,00000	528,00
6	24,00000	Caixa	8545 - CLIPS 41MM C/12	26,50000	636,00
7	40,00000	Unidade	8546 - CADERNO 1X1 96 FLS	4,50000	180,00
8	200,00000	Unidade	8547 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	6,50000	1.300,00
9	15,00000	Unidade	8548 - CALCULADORA MÉDIA	22,00000	330,00
10	40,00000	Unidade	8549 - CANETA CORRETIVA 7ML	5,50000	220,00
11	300,00000	Unidade	8550 - CANETA DE TINTA AZUL	0,85000	255,00
12	300,00000	Unidade	8551 - CANETA DE TINTA PRETA	0,85000	255,00
13	300,00000	Unidade	8552 - CANETA DE TINTA VERMELHA	0,85000	255,00
14	25,00000	Caixa	8554 - CLIPS 1/0 C/100	3,00000	75,00
15	30,00000	Caixa	8555 - CLIPS 2/0 CX/ 100	3,00000	90,00
16	30,00000	Caixa	8556 - CLIPS 3/0 C/100	3,00000	90,00
17	20,00000	Caixa	8557 - CLIPS 4/0 CX50	3,00000	60,00
18	20,00000	Caixa	8558 - CLIPS 6/0 C/5	4,00000	80,00
19	50,00000	Unidade	8559 - COLA BASTÃO 8G	2,00000	100,00
20	100,00000	Unidade	8560 - COLA BRANCA 40GR	1,25000	125,00
21	100,00000	Unidade	8561 - COLA ISOPOR 40GR	2,50000	250,00
22	30,00000	Unidade	8562 - COLA SILICONE 60ML	4,00000	120,00
23	400,00000	Unidade	8564 - ENVELOPE AMARELO 22/32	0,35000	140,00
24	500,00000	Unidade	8565 - ENVELOPE CONVITE 114X162	0,35000	175,00
25	80,00000	Unidade	8568 - FITA ADESIVA PVC 45X30	3,90000	312,00
26	25,00000	Unidade	8570 - FITA GOMADA 24X50	27,00000	675,00
27	25,00000	Unidade	8571 - FITA GOMADA 32X50	33,50000	837,50
28	25,00000	Unidade	8573 - GRAMPO 26/6 C/ 5.000	8,00000	200,00
29	10,00000	Pacote	8574 - GRAMPO P/ PASTA C/ TRILHO	16,00000	160,00
30	15,00000	Unidade	8578 - LIVRO 1/4 PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FLS	7,50000	112,50
31	15,00000	Unidade	8579 - LIVRO ATA 100FLS	12,00000	180,00
32	15,00000	Unidade	8580 - LIVRO ATA 200FLS	25,00000	375,00
33	30,00000	Unidade	8581 - LIVRO ATA 50FLS	9,50000	285,00
34	10,00000	Unidade	8582 - LIVRO DE PONTO	16,00000	160,00
35	40,00000	Unidade	8583 - MARCA TEXTO	2,50000	100,00
36	80,00000	Bloco	8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS	6,50000	520,00
37	60,00000	RESMA	8588 - PAPEL A4 C/ 500FLS	20,00000	1.200,00
38	2,00000	Caixa	8589 - PAPEL CONTÍNUO 1 VIA - 80 COLUNAS	160,00000	320,00
39	10,00000	Caixa	8591 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 130GR	25,00000	250,00
40	100,00000	Unidade	8592 - PASTA AZ	13,00000	1.300,00
41	200,00000	Unidade	8593 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	3,25000	650,00
42	200,00000	Unidade	8594 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 30MM	3,50000	700,00
43	50,00000	Unidade	8595 - PASTA CANALETA	2,75000	137,50
44	200,00000	Unidade	8597 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	2,00000	400,00
45	205,00000	Unidade	8598 - PASTA OFÍCIO C/ ELÁSTICO FINA	2,50000	512,50
46	10,00000	Unidade	8599 - PASTA SANFONADA A4	18,50000	185,00
47	10,00000	Unidade	8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS	28,00000	280,00
48	10,00000	Unidade	8602 - PORTA CANETAS/CLIPS/LEMBRETES	14,50000	145,00
49	6,00000	Unidade	8603 - PORTA DUREX	18,00000	108,00
50	50,00000	Unidade	8604 - RÉGUA 30CM	1,00000	50,00
51	2,00000	Quilograma	6992 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE	38,00000	76,00
52	15,00000	Unidade	9245 - GRAMPEADOR MÉDIO	20,00000	300,00
53	25,00000	Unidade	3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS	14,50000	362,50
54	8,00000	Unidade	3637 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ.	16,50000	132,00

Valor deste pré-empenho:

R\$ 17.004,50

SIAI – ANEXO 13



COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 007/2021	NÚMERO DO RECIBO: 114635
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 007/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 277362
Período de Vigência do Contrato: 24/02/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 24/02/2021
Data da Publicação: 25/02/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 5 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17004,50

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: EDSON J DE AQUINO ME
CPF/CNPJ: 08.393.126/0001-85

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: 007 2021 MATERIALDE EXPEDIENTE.pdf
Código Validador do Arquivo: 31DEE625F4BBEE9863F5F526842F4C32

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 05/03/2021 10:56:00
Remessa enviada por: LIZZIANE RAMOS DO REGO (009.302.544-06)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 114635

Data e hora da criação deste Documento: 05/03/2021 10:55:39